

Provimento nº 2593/21 - *Dispõe sobre o cancelamento da suspensão de expediente forense nas datas designadas para o Carnaval no ano de 2021.*

PROVIMENTO CSM No 2.593/2021

Dispõe sobre o cancelamento da suspensão de expediente forense nas datas designadas para o Carnaval no ano de 2021.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense para o exercício de 2021,

CONSIDERANDO o decidido no Provimento CSM no 2584/2020,

CONSIDERANDO o decidido pelo Governo do Estado de São Paulo, sobre o cancelamento do ponto facultativo de Carnaval, para tentar conter o avanço da Covid-19 no Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1o - Cancelar as suspensões de expediente previstas para os dias 15 e 16/02/2021, para todas as Unidades do Poder Judiciário deste Estado, alterando, em parte, o disposto no art. 1o do Provimento CSM no 2.584/2020.

Art. 2o - Revogar o artigo 2o do Provimento CSM no 2.584/2020, para que seja reestabelecido o horário normal do expediente forense no dia 17/02/2021.

Art. 3o - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.** ^[L]_[SEP] São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

(aa) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Presidente do Tribunal de Justiça, **LUIS SOARES DE MELLO NETO**, Vice-Presidente, **RICARDO MAIR ANAFE**, Corregedor Geral da Justiça, **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano, **GUILHERME GONÇALVES STRENGER**, Presidente da Seção de Direito Criminal, **PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO**, Presidente da Seção de Direito Público, **DIMAS RUBENS FONSECA**, Presidente da Seção de Direito Privado.